



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

L.I Nº 451/87

DATA: 12.FEVEREIRO.1987

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Procuradoria Geral da Justiça e Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás"

Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, para o fim específico de proporcionar meios desta Prefeitura colocar a disposição do Ministério Público, desta cidade, imóveis próprio ou locado, para servirem de residência a Promotores de Justiça com exercício neste Município.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, para o fim específico de proporcionar meios desta Prefeitura realizar despesas com hospedagens do Delegado de Polícia, lotado na Delegacia deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1987, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete.


Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal